



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

### PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçadas, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1 A, entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos.**

#### **I – PREÂMBULO:**

1.1.O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ nº 18.457.291/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Calçadas, Meio Fio e Sarjeta em concreto não armado; Sinalização Vertical em Placas de Aço com acabamento fotoluminescente e Horizontal com tinta branca reflexiva e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Contrato de Repasse nº 875690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2- O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser obtidas no site da Prefeitura de Campina Verde-MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente, quando será disponibilizado o edital e seus anexos na forma impressa para cópias.

#### **1.3-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA" E "PROPOSTA":**

**1.3.1- Data: 22 de Novembro de 2019**

**1.3.2- Horário: 14:00 Horas**

**1.3.3- Local: Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, Setor de Protocolo.**

#### **1.4—INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**1.4.1- Data: 22 de Novembro de 2019**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### 1.4.2- Horário: 14:15 horas

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG - Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG

### 1.5- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PRÉVIO :

(Apresentar a documentação exigida no Anexo XV deste edital, até o 3º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes de documentação habilitadora e propostas) para a emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC).

#### 1.5.1-Data: 19 de Novembro de 2019

#### 1.5.2-horário: Até as 17:00 horas

**1.5.3- Local:** Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, Setor de Protocolo.

### 1.6- DA VISITA TÉCNICA – OBRIGATÓRIA:

1.6.1-Dias: 18 e 19 de Novembro de 2019

1.6.2-horário: das 13:00 às 17:00 horas

1.6.3- Local das Obras: **Rua 04 entre Avenidas 01 e 1A e Avenida 1 A, entre Ruas 04 e 06**– Distrito de Honorópolis, distante da sede do Município 62 Km (sessenta e dois) quilômetros - via de acesso: Rodovia MGC-497 , estrada pavimentada.

### SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

2 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, em respeito a:

2.1 - Recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;

2.2 - Abertura dos envelopes “Documentação Habilitadora” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;

2.3- Julgamento da Documentação apresentada para Cadastramento Prévio e Emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC;

2.4- Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;

2.5 - Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

3 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas nos meios de comunicação utilizados para publicação do Aviso do Edital, salvo, aquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais, mediante ofício , ou através do site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou quando todos estiverem presentes com registro em ata, principalmente, quanto a:

3.1 - Julgamento da habilitação do licitante;

3.2 - Julgamento das propostas;

3.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.



4 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, situado à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

5 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

## **SEÇÃO II – DO OBJETO**

6 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Calçadas, Meio Fio e Sarjeta em concreto não armado; Sinalização Vertical em Placas de Aço com acabamento fotoluminescente e Horizontal com tinta branca reflexiva e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município conforme Contrato de Repasse nº 875690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

## **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.1 - As empresas interessadas deverão apresentar os documentos exigidos neste edital, relacionados no Anexo XV, para cadastro prévio junto ao município de Campina Verde/MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde, ou seja até o dia 19/11/2019 até as 17:00 horas.

7.2- O Comprovante de Cadastro - CRC deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

### **8 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:**

8.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

8.2 – Empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o poder público de qualquer esfera;

8.3 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Campina Verde-MG, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.4 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.5- Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG;

8.6- Empresas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

8.7- Empresas Estrangeiras que não funcionem no País;

**8.8- O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**8.9- Empresas que não tenham sido cadastradas previamente junto ao Município de Campina Verde/MG, para participação nesta licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior a abertura dos envelopes de documentação habilitadora, mediante a apresentação de toda a documentação relacionada no Anexo XV deste edital;**

**8.10- Empresas que não tenham realizado a visita técnica ao local das obras ;**

8.11- Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata ou insolvência judicialmente decretadas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

8.13- A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

### **SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

9 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

9.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

9.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

13.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

13.3 - Os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

14.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.



20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:**

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

22.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa.

b) Instrumento Particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VII. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa .

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Serão aplicadas as disposições constantes na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a qual racionaliza atos e procedimentos administrativos dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Institui o selo de Desburocratização e Simplificação.

22.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Modelo ANEXO VIII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

22.3 - Ciente das **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** presentes à licitação, o Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

22.4 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

#### **SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



24 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com protocolo no setor de protocolo geral, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0007801**

**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 12/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçadas, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município - Contrato de Repasse nº 8.75690/2018/MCIDADES/CAIXA.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 0007801**

**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 12/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçadas, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal e Rampas de Acessibilidades, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município - Contrato de Repasse nº 8.75690/2018/MCIDADES/CAIXA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

### **SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

25.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os Documentos relacionados a seguir:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG;
- b) Atestado de Visita Técnica – MODELO ANEXO XVI (OBRIGATÓRIO);

26 - Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

#### **26.1 - Capacitação Técnico-Profissional:**

26.2 - Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a



Prova de Inscrição ou Registro do licitante e do Engenheiro Civil - RT, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

26.3 - A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico. O Profissional deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

**a) Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Com Execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), descritos no Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

26.4 - A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

a) - Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

26.5 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

26.6 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

26.7 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional.

**26.8 – Capacitação Técnico-operacional:**

26.9 – A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

**a) – Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Com Execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, de acordo com os quantitativos descritos no anexo I Termo de Referência.**

**27 – Outras Comprovações que deverão ser apresentadas também no envelope nº 1 - Documentação Habilitadora:**

27.1 - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.- Modelo Anexo X.

27.2 - O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

27.3 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



da habilitação (exigível somente em caso positivo) – Modelo Anexo XI;

27.4 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos . nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – Modelo Anexo XII;

27.5- Declaração de concordância com o Edital – Modelo ANEXO XVII;

27.6 - Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista– Modelo Anexo XIII;

28 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

29 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01, se possível,. deverão, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

30 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

31.1. - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

32 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

33 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

34 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

35 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, se cópia simples, deverão ser apresentados os originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

35.1- Serão aceitas somente cópias legíveis.

35.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

36 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

37 – A Comissão de Licitação poderá realizar consultas sobre a regularidade das empresas, através dos sistemas: SICAF, CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ ou profissionais participantes.

38 - Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal** no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

39.- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, mantidas as condições, inclusive prazos e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar, ou encaminhar a autoridade competente sugerindo a revogação..

40- Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados no Envelope 01, exceto, aqueles que tenham sido apresentados para o Certificado de Registro Cadastral – CRC e que sua validade esteja em vigor na data definida para a entrega dos mesmos.

40.1- Os documentos apresentados para o Cadastramento Prévio, que na data de abertura dos envelopes de documentação habilitadora, estiver com data de validade vencida, deverá ser reapresentados no envelope de habilitação com data de validade vigente.

### **SEÇÃO VIII – DA VISITA TÉCNICA**

41 - Os licitantes deverão efetuar visita aos locais das obras, a fim de tomarem conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta Tomada de Preços.

**41.1 - A visita técnica deverá ser realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com a presença do engenheiro do Município que estará no local na data e horário acima estabelecidos.**

42 - A Visita Técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, por Engenheiro Civil, devidamente credenciado pelo interessado, portando cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA e cópia da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CREA.

**42.1 - Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pelo Município, que deverá ser juntado ao envelope 01, de Documentação de Habilitação.**

### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02**

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, modelo constante do Anexo IX deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

43.1 – Planilha de Serviços/orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro – Composição do BDI. A Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente.

44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante.

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

45.1 - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

45.2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, se for o caso;



45.3 - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os Projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI e demais informações contidas no edital e seus anexos, para execução dos serviços.

47 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

48 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço em algarismo e por extenso, quando prevalecerá sempre o preço por extenso.

49 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

50 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 – “Documentação”.

#### **SEÇÃO X – DOS PREÇOS**

51 - O licitante deverá indicar o preço global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

52 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, materiais, ferramentas e máquinas, pessoal, licenças necessárias e exigidas por lei, alojamentos, alimentação, enfim, todas as despesas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

53 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico – BDI..

54 - A proposta apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

55 - Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**56 – O Valor estimado para esta licitação é de R\$-259.240,27 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). As Propostas de preços apresentadas acima deste valor serão Desclassificadas.**

#### **SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

57 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), observado o Quadro de Composição do BDI – ANEXO .VI. do Edital;

#### **SEÇÃO XII – DOS PRAZOS**

**58- O Prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir do início dos serviços.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

59 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 30 de Junho de 2020, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

60 - O Prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Campina Verde – MG.

61 - O Prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela comissão a ser designada pela autoridade competente.

62 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

63 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

64 - O prazo previsto para o início das obras, poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura municipal de Campina Verde-MG.

65 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Campina Verde, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

66 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

67 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

### **SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

68- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

69- Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, Anexo IV do Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

70 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital de Tomada de Preços.

71 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termos aditivos, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

72- Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

73 - Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;



74 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

75 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

#### SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

76 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste edital de Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

77 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

78 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Verde, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

79 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise dos preços cotados nas propostas dos licitantes.

80 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

81 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos. exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

82 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

83 - Havendo propostas, de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, com valor até 10% (dez por cento) acima da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

84 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

85 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**.

86 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação



ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **SEÇÃO XVI – DO DESEMPATE**

87 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

88 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

88.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

89 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

90 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando com encaminhamento ao Prefeito Municipal .

91 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

92 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG..

#### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO**

93 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Edital de Tomada de Preços.

#### **SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO**

94 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Com Execução em Concreto Bertuminoso Usinado a Quente - CBUQ , Execução de Calçada , Meio Fio e Sarjeta em concreto não armado; Sinalização Vertical EM PLACAS DE AÇO COM ACABAMENTO FOTOLUMINESCENTE E Horizontal com tinta branca reflexiva e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1-A entre Ruas 04 e 06 e , no Distrito de Honorópolis, neste Município,** será formalizado, dele fazendo parte integrante o edital e seus anexos, independente de transcrição .

95 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

96 – O Município de Campina Verde - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº. 8.666/93.

97 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Campina Verde - MG.

98 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

99 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

99.1 - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

100 – A empresa vencedora deverá prestar em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, a título de caução de garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

100.1 - A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata nulidade do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG., salvo, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, que poderá a seu critério prorrogar esse prazo por igual período .

100.2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

100.3 - Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

100.4 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

100.5 - Poderá a Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

100.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

100.7 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

101 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

102 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as cotas, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

103 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

104 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

105 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG.

106 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

**02.02.13.01.15.451.0011.03.1801.4.4.90.51.00.00 – Ficha: 648 - Melhoria da Infra-Estrutura Urbana - Obras e Instalações**

106.1- Os recursos financeiros para o pagamento da empresa contratada serão os provenientes do **Termo de Repasse nº 875690/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG.**

### SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

107 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

108 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar a Comissão Permanente de Licitação por meio dos telefones: (34) 3412-9101, 3412-9118 ou do correio eletrônico [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

109- Disponibilidade do Edital completo no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

### SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

110 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

111 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



112 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

113 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

### SEÇÃO XXIV – DA TOMADA DE PREÇOS

114 - A Administração do Município de Campina Verde - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

114.1 - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

114.2 - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3 - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

115 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

115.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

115.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

115.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

116 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Projetos Básicos;

ANEXO III - Memorial Descritivo (I) – Croquis de distância Média de Transporte – DMT (II);

ANEXO IV - Planilha Orçamentária ;

ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI - Quadro de Composição do BDI;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO XIV - Minuta de Contrato;

ANEXO XV- Ficha Cadastral e relação de documentos exigidos para o cadastramento prévio e emissão de Certificado de Registro Cadastral – **CRC**

ANEXO XVI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XVII- Declaração de concordância com o Edital de Tomada de Preços Nº 12/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



**SEÇÃO XXVI – DO FORO**

117 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campina Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 04 de novembro de 2019.**

**João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Túlio Fidel Faria Porto Arantes  
Secretario M. de Planejamento, Obras e Projetos  
Engenheiro Civil – CREA – MG 195140/D**

**Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 0007801****Modalidade: Tomada de Preços****Edital nº 12/2019****Tipo: Menor Preço Global****Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 875690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos****1 – OBJETO**

1,1-Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Calçada, Meio Fio, Sarjeta em **concreto não armado**; **Sinalização Vertical em Placas de Aço com acabamento fotoluminescente** e **Horizontal com tinta branca reflexiva** e **Rampas de Acessibilidade, nas composições constantes do nos quantitativos e composições abaixo:**

- Pavimentação Asfáltica – CBUQ :	3.043,17 m <sup>2</sup>
- Calçada:	41,78 m <sup>3</sup>
- Meio Fio:	763,94 m;
- Sarjeta:	384,06 m;
- Sinalização Horizontal:	4,8 m <sup>2</sup> ;
- Sinalização Vertical (Placas):	02 unidades
- Rampa de Acessibilidade:	08 unidades.

**1.2-COMPOSIÇÕES:**

Serviço: 100	<b><i>RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO DE CALÇADA, ESPESSURA 6 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 1 CM, ACESSO RUA 1,50 X 2,00 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,62M15CM. PISO TÁTIL ALERTA EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO.</i></b>	Unid.	<b><i>M<sup>2</sup></i></b>
-----------------	---	-------	-----------------------------

Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	R\$ unit.	R\$ Total
CN	93358	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	0,5700	48,73	27,78
CN	72897	Carga manual de materiais diversos em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	0,5700	16,61	9,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CN	72900	Transporte em caminhão basculante materiais diversos DMT até 1Km	m <sup>3</sup>	0,5700	5,71	3,25
CN	94107	Lastro com camada de brita e preparo de fundo	m <sup>3</sup>	0,0900	160,79	14,47
CN	94991	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado	m <sup>3</sup>	0,5700	372,14	212,12
IN	38135	Ladrilho hidráulico, *20 X 20* cm, e= 2 cm, tátil alerta, amarelo	m <sup>2</sup>	1,0800	38,25	41,31

<b>R\$/unid</b>	<b>308,40</b>
-----------------	---------------

Serviço: 02	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L=25CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL</b>
----------------	---

Unid.	<b>Unid.</b>
-------	--------------

Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	R\$ unit.	R\$ Total
CN	93358	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	0,0240	48,73	1,17
CN	94962	Concreto magro para lastro - Preparo mecânico com betoneira 400L	m <sup>3</sup>	0,0240	223,04	5,35
CN	74157/4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m <sup>3</sup>	0,0240	84,23	2,02
IN	21013	Tube aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm ( 2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (NBR 5580)	m	3,0000	37,66	112,98
IN	34723	Placa de sinalização em chapa de aço núm. 16 com pintura refletiva	m <sup>2</sup>	0,3018	565,95	170,80
CN	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,2000	16,81	3,36
CN	88316	Servente com encargos complementares	h	0,5000	12,32	6,16

<b>R\$/unid</b>	<b>301,84</b>
-----------------	---------------

Túlio Fidel Faria Porto Arantes  
Eng. Civil - CREA: MG 195.140/D

**2- LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

- Rua 04 entre Avenidas 01 e 1 A;
- Avenida 1A entre Ruas 04 e 06

Distrito de Honorópolis, distante da sede do Município 62 Km – via de acesso: Rodovia MGC-497 , estrada pavimentada.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação se faz necessária e justificada com a finalidade de criar um acesso pavimentado a Comunidade do Distrito de Honorópolis, haja visto, que no local das obras possui número razoável de moradias, que ainda não contam com infraestruturas básicas, tais como: pavimentação, calçada, meio fio, sarjeta, sinalização e acessibilidade, para maior comodidade de seus usuários, pois atualmente os moradores transitam em ruas de terra, fato este que causa transtorno devido a poeira e lama nos períodos de seca e chuvoso, respectivamente, gerados neste local.



#### **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

4.1-Conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e demais anexos.

#### **5- GARANTIA DA OBRA:**

5.1- A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo da mesma.

5.2-A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

#### **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1- O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses a contar da data de início das obras, que deverão ter início em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Município de Campina Verde-MG

#### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1- A fiscalização e gestão da contratação serão executadas por fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

7.2- A este fiscal, e seu substituto, competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência a Administração.

#### **8- SITUAÇÃO NOME FUNÇÃO MATRÍCULA**

Fiscal Titular: **Túlio Fidel Faria Porto Arantes** – Engenheiro Civil – CREA-MG 195140/D – Matrícula nº 24930

Fiscal Substituto: **Rodrigo Carneiro de Oliveira** – Engenheiro Civil – CREA-SP 5063551149, Matrícula nº 25314

#### **9 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado para a presente licitação é de R\$-259.240,27 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

#### **10– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

##### **10.1 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

##### **10.1.1 - Capacitação Técnico-Profissional:**

10.1.1.1 - Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Inscrição ou Registro do licitante e do Engenheiro Civil - RT, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

10.1.1.2 - A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico. O Profissional deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:



**Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente.**

10.1.1.3 - A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

a) - Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

10.1.1.4 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Planejamento, Obras e Projetos;

10.1.1.5 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

8.1.1.6 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional.

**10.2 – Capacitação Técnico-operacional:**

10.2.1 – A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificadas, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

**a) Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Com Execução em CBUQ.**

b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA LICITANTE, através de atestados e/ou certidões de obra e de serviços de terraplenagem e pavimentação, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando ter executado os serviços a seguir discriminados, ou outros de complexidade tecnológica e operacional superiores aos serviços especificados, nas quantidades mínimas deste edital, referentes a parcela de maior relevância técnica e/ou econômica conforme projeto executivo e orçamento.

10.3- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA a ser fornecido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Campina Verde,

10.4- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidas em nome da Unidade Executora devidamente identificados com o nome do Programa “PLANEJAMENTO URBANO” e do Contrato de Repasse nº 875690/2018/MCIDADES/CAIXA.

**Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 04 de novembro de 2019**

**João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Túlio Fidel Faria Porto Arantes  
Secretario M. de Planejamento, Obras e Projetos  
Engenheiro Civil – CREA – MG 195140/D**



**ANEXO II  
PROJETO BÁSICO**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidades, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**







**ANEXO III**

**I- MEMORIAL DESCRITIVO**

**II- CROQUIS DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

**I-MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação asfáltica, recapeamento, execução de sarjeta, meio-fio, calçada, sinalização horizontal e vertical**

**1 - INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica, execução de sarjeta, meio-fio, calçada, sinalização horizontal e vertical, em diversas vias neste município de Campina Verde - MG, cobrindo uma área de 4.309,69 m<sup>2</sup>, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos.

**2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA**

- Rua 04 entre Avenidas 01 e 1A;
- Avenida 1A entre Ruas 04 e 06.

**3 - OBRA**

O asfalto será do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. Calçadas, meios-fios e sarjetas em concreto não armado. Sinalização horizontal com tinta branca reflexiva e sinalização vertical em placas de aço com acabamento fotoluminescente.

**4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR**



#### 4.1 Descrições

4.1.1 Inicialmente deverão ser executados a Regularização da via (terraplenagem) com motoniveladora e/ou equipamento adequado, até atingir o nível e regularização adequada. Quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes. Será executado a regularização e compactação da base, após será executado uma camada de base com espessura de 10 cm, devidamente compactada e regularizada, com a inclinação indicada em projeto a partir do eixo da rua em direção o meio fio. Deverão ser instalados os meios-fios e sarjeta após a execução da base e antes da execução do pavimento de CBUQ.

#### 4.2 Pinturas de Ligação/Imprimação sobre a Base - Imprimação:

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de material e textura constituinte da base. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

#### 4.3 Pavimentação

4.3.1 A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 3,00 (três) centímetros (compactado).

4.3.2 Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6%. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DER-MG e DNIT. Caberá à empresa vencedora da licitação



os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.3.3 Execução: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 (três) centímetros. Em conjunto com a vibroacabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.U.Q. executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem. A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

4.3.4 Medição: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

#### **4.4 Meio-fio e Sarjeta**

O meio-fio será executado de acordo com o perfil especificado em projeto, medindo, em sua seção transversal, 13 cm de base por 22 cm de altura paralelamente às quadras e, 11,50 cm de base por 22 cm de altura nos canteiros centrais, e deverá ser rebaixado onde forem contempladas as rampas para acessibilidade, assim como onde houverem garagens. A sarjeta, por sua vez, deverá ser executada simultaneamente ou após a concretagem do meio-fio. Sua seção é de 30 cm de base por 8,50 cm de altura, e terá inclinação de 3% a fim de direcionar a água para o meio fio. A taxa média de consumo de concreto do meio-fio e sarjeta é 0,0541 m<sup>3</sup>/m (linear).

#### **4.5 Calçada**

A calçada será construída sobre o solo natural devidamente regularizado e compactado e deverá ser executada em, no mínimo, 10 dias após a execução do



meio-fio e sarjeta, e deverá ter inclinação de 1 % direcionando as águas para a sarjeta. A espessura será de 6 cm.

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para as juntas de dilatação, devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,87 m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

#### **4.6 Acessibilidade**

A acessibilidade desta obra seguirá as instruções da ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.6.1 Piso podotátil: Deverá seguir rigorosamente o projeto e será feita em placas pré-moldadas de concreto medindo 20 x 20 cm de face por 2,5 cm de espessura. A sinalização tátil de alerta no piso deve ser utilizada para informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa, orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, informar as mudanças de direção ou opções de percursos e indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas.

4.6.2 Rampas: Deverão ser executadas rampas de acesso nas proximidades das esquinas nos locais onde serão executadas as calçadas, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.



#### **4.7 Sinalização**

4.7.1 Sinalização Horizontal: Deverão seguir o código de trânsito brasileiro e serão aplicadas sobre o CBUQ. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento. Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto. Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%, e quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C. Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 8 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

4.7.2 Sinalização Vertical: O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária. As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna. Para a refletorização, são utilizados: Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco, símbolo fosco sobre fundo em material refletivo símbolo e fundo em material refletivo. Os postes de sustentação dos sinais devem ser de metal, chapa tubular, diâmetro de 6 cm.

### **5- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

#### **5.1 Mobilização:**

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. O Município irá dispor local para guardar os equipamentos e máquinas.

#### **5.2 Sequência de trabalho:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Isolamento da via com placas e cones; Terraplanagem e execução da base; Execução do meio-fio e sarjeta; Pintura de ligação sobre o pavimento; Execução da pavimentação asfáltica; Limpeza do canteiro de trabalho.

### 6 - NOTAS:

Todas as peças de concreto deverão ser molhadas regularmente por 28 dias após a execução, e deverão ter *fck* mínimo de 15 MPa.

Prazo de Execução: 03 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Túlio Fidel Faria Porto Arantes  
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos  
Engenheiro Civil – CREA: MG 195140/D

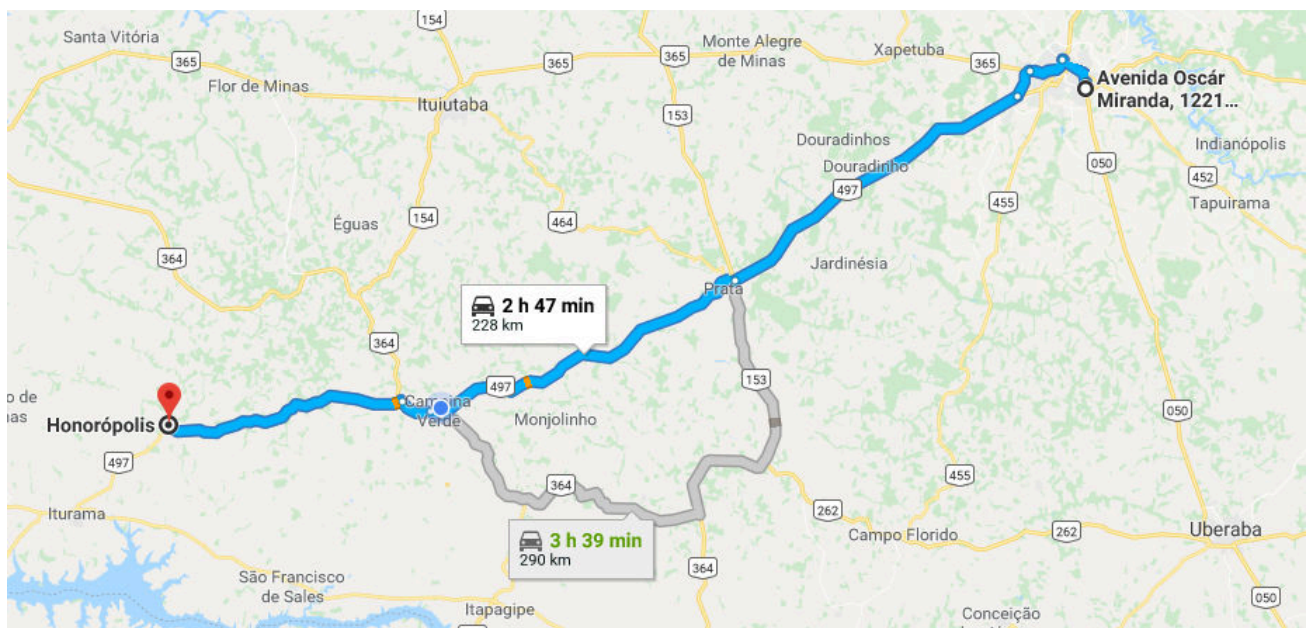
## II-CROQUIS DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)

### Brita

CASCALHEIRA UBERABINHA

Rua Oscar Miranda, 1221, Bairro Segismundo Pereira, Uberlândia - MG

DMT = 228 km





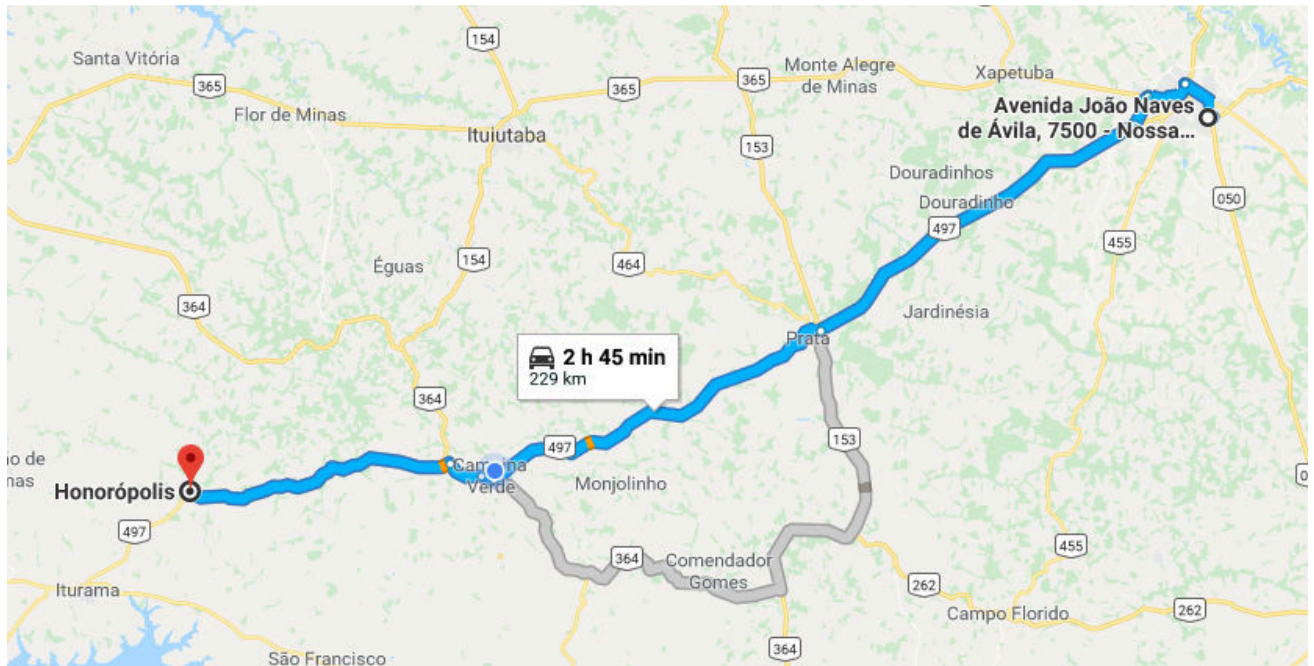
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



WELMIX - AREIA E BRITA

Av. João Naves de Ávila, 7500 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG

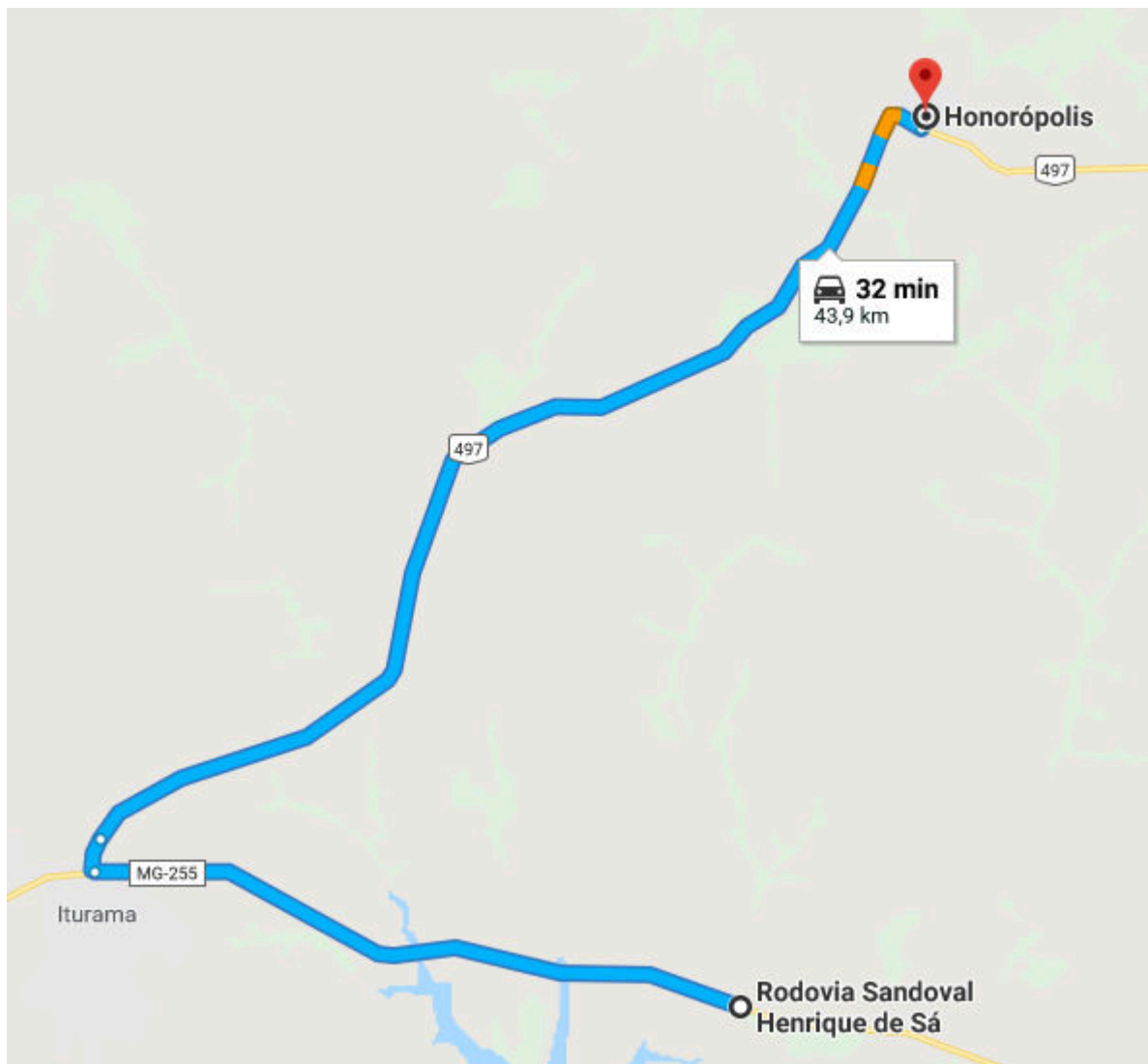
DMT = 229 km



TRANSMEDE LTDA

MG 255, KM 24, Campina Verde - MG

DMT = 43,90 km



## Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

BT Construções

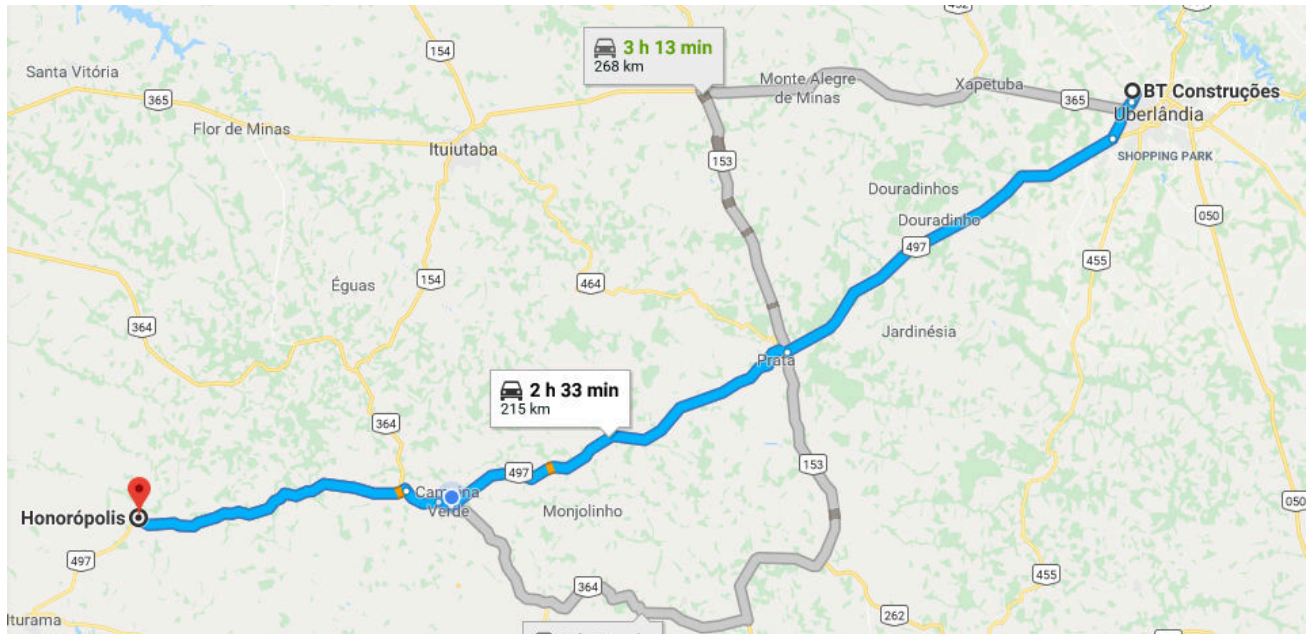
Rodovia Laudelina Perpétua de Jesus, 945 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG

DMT = 215 km





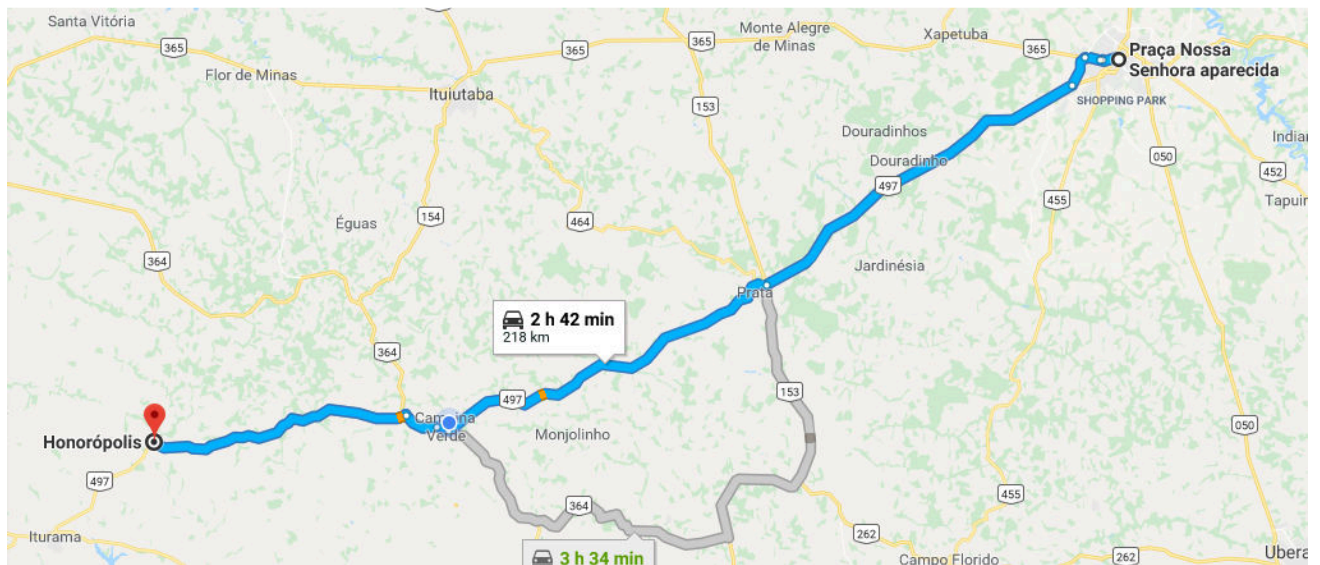
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### DRESTE CONSTRUTORA

Praça Nossa Senhora da Aparecida, 64 - Aparecida, Uberlândia - MG

DMT = 218 km



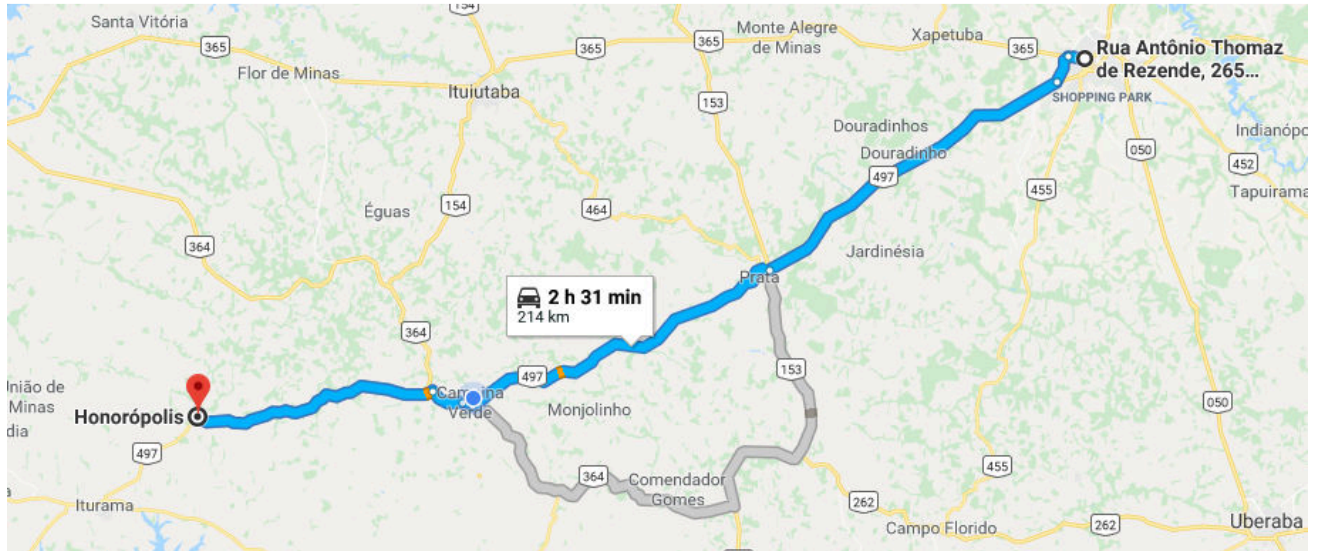


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

CTM - CONSTRUTORA TRIÂNGULO MINEIRO

R. Antônio Thomaz de Rezende, 265 - Osvaldo Rezende, Uberlândia - MG

**DMT = 214 km**



Túlio Fidel Faria Porto Arantes

Engenheiro Civil – CREA: MG 195140/D



**ANEXO IV  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG</b>					<b>259.240,27</b>
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		-		-	4.501,70
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	295,88	383,96	2.303,76
1.2.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.309,69	0,39	0,51	2.197,94
2.			PAVIMENTAÇÃO		-		-	203.576,56
2.1.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.679,60	0,48	0,62	1.661,35
2.2.	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	3.043,17	0,20	0,26	791,22
2.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.043,17	1,24	1,61	4.899,50
2.4.	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	304,32	71,21	92,41	28.122,21
2.5.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	13.626,71	0,48	0,62	8.448,56
2.6.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	3.043,17	1,43	1,86	5.660,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



2.7.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	91,30	1.054,37	1.368,26	124.922,14
2.8.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	46.889,16	0,48	0,62	29.071,28
3.			CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA		-		-	50.306,11
3.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	362,08	30,65	39,77	14.399,92
3.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	21,98	33,89	43,98	966,68
3.3.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	369,20	20,34	26,40	9.746,88
3.4.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10,68	22,94	29,77	317,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



3.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	41,78	396,61	514,68	21.503,33
3.6.	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO DE CALÇADA, ESPESSURA 6 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 1 CM, ACESSO RUA 1,50 X 2,00 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,62MX 2,00 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,62M	UND	8,00	324,74	421,42	3.371,36
4.			SINALIZAÇÃO		-		-	855,90
4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4,80	14,43	18,73	89,90
4.2.	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L=25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (DIÂMETRO = 50 mm E H=3,0 m), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURALBASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UND	2,00	295,14	383,00	766,00

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****Processo nº 0007801****Modalidade: Tomada de Preços****Edital nº 12/2019****Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

Item	Descrição das Metas / Macros serviços	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		259.240,27	Parcela (%)	25,29%	33,26%	41,44%
			Parcela (R\$)	65.574,67	86.226,03	107.439,57
			Acumulado (%)	25,29%	58,56%	100,00%
			Acumulado (R\$)	65.574,67	151.800,70	259.240,27
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.501,70	Parcela (%)	100,00%		
			Acumulado (%)	100,00%		
			Acumulado (R\$)	4.501,70		
2.	PAVIMENTAÇÃO	203.567,56	Parcela (%)	30,00%	30,00%	40,00%
			Acumulado (%)	30,00%		
			Acumulado (R\$)	61.072,97	122.145,94	203.576,56
3.	CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA	50.306,11	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	25.153,06	50.306,11
4.	SINALIZAÇÃO	855,90	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	855,90



**ANEXO VI**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

OBJETO						
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>DESONERAÇÃO</b>	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





**ANEXO VII**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

Pela presente, a Empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
outorga ao Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Documento de Identidade \_\_\_\_\_,

amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular propostas e ofertas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal  
CPF

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

**Declaro** para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,

está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/ EPP/MEI), e

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim,

**Declaro**, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal  
CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IX  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1 entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

À Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços – Edital n.º 12/2019

Processo nº 0007801

Abertura dos envelopes: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços – Edital n.º. 12/2019, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e cronograma físico financeiro.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dia(s); (Não inferior a 60 dias)
- b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) mese(s);(Não superior a 03 meses)
- c) prazo para início da obra: ..... (.....) dia(s); (não superior 05 dias, da Ordem de Início dos serviços)
- d) prazo de garantia Da obra: ..... (.....) ano(s), não inferior a 05 anos.

**Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.**

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
**(por extenso).**

**“O valor máximo permitido para esta Contratação é de R\$ -259.240,27 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).  
propostas acima deste valor serão desclassificadas.”**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) CEP: \_\_\_\_\_;
- f) Cidade: \_\_\_\_\_;
- g) Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Fone: \_\_\_\_\_;
- j) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data; \_\_\_\_\_

**(Carimbo e Assinatura do representante legal)**



**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Processo nº 0007801

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº 12/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos

**Declaramos**, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 12/2019, que o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o (a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

Nome do representante Legal: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante legal)

**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 0007801

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº 12/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio , Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal , por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

A empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº . \_\_\_\_\_,

situada \_\_\_\_\_,

**declara** sob as penas da Lei que **há** a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 12/2019:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
Local e data.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo, representante legal)

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo nº 0007801

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº 12/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos

A empresa .....

inscrita no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**Processo nº 0007801**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Edital nº 12/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

À Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

A Empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_

portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**Declara** para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO XIV  
MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 0007801

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº 12/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampa de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos**

Instrumento Contratual para a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Com Execução em Concreto Bertuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Execução de Calçada, Meio Fio e Sarjeta em concreto não armado; Sinalização Vertical EM PLACAS DE AÇO COM ACABAMENTO FOTOLUMINESCENTE E Horizontal com tinta branca reflexiva e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1 A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 875690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas no edital próprio, seus anexos e neste instrumento contratual, que entre si celebram o município de Campina Verde e a empresa**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, na cidade de Campina Verde, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº..... Estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro: .....na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo seu .....(cargo na empresa), o Sr. .... (Qualificação) ..... completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº. **0007801** relativo à Tomada de Preços Edital nº 12/2019, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Com Execução em Concreto Bertuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Execução de Calçada, Meio Fio e Sarjeta em concreto não armado; Sinalização Vertical EM PLACAS DE AÇO COM ACABAMENTO FOTOLUMINESCENTE E Horizontal com tinta branca reflexiva e Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Município, conforme Termo de Repasse nº 875690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos nos quantitativos constantes do quadro abaixo e demais informações e condições previstas no edital próprio, seus anexos e neste instrumento contratual.

### 1.2- DOS QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR
Levantamento e Serviços Topográficos	M2	4.309,69	
Pavimentação em CBUQ	M2	3.043,17	
Meio Fio	M	763,94	
Sarjeta	M	384,06	
Calçada	M3	41,78	
Rampa de Acessibilidade	UN	08	
Sinalização Horizontal	M2	4,8	
Sinalização Vertical (Placas)	UN	02	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial de Cálculo, Especificações, Planilhas, Quantitativos, Cronograma Físico – Financeiro, e demais especificações e exigências contidas no edital próprio e seus anexos, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 12/2019 – Processo: 0007801.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº: 02.02.13.01.15.451.0011.03.1.801.4.4.90.51.00.00 – Ficha: 648 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - Obras e Instalações.

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, pela Lei Orçamentária Anual.

4.3- Os recursos financeiros são os provenientes do Contrato de Repasse nº 875690/2018/MCIDADES/ CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Campina Verde/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano – Fonte 124.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 03 (Três) meses, contado a partir do início das obras.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula, está de acordo com o cronograma de execução, e poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.3 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.3.1 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.3.2 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.3.3 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até 30 de Junho de 2020, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

7.1 - A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo,

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1- A empresa vencedora deverá prestar em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, a título de caução de garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n 8.666/93, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.3 – A garantia se em dinheiro deverá ser efetuada no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Conta nº 1-9, Agência: 1062, Operação 006, devendo o comprovante ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município.;



8.4 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.10.1 – A Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O **CONTRATADO** deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

9.2.5 - Participar, se convocado, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante os serviços;

9.2.8 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo



com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 12/2019;

9.2.9 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

9.2.10 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.11 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

9.2.12 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

9.2.13 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

9.2.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, bem como fornecer aos trabalhadores na obra, todos os equipamentos de Proteção (EPIs) exigíveis e necessários;

9.2.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.17 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive licenças se exigidas por lei;

9.2.18 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

]

9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) Prestar informações à Contratada quando solicitada;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

- d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f)- Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.3.5 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.4- A CONTRATADA deverá afixar placas no local das obras, contendo informações sobre as mesmas, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE,

9.5- -A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações , sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado .

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, designado pela prefeitura Municipal de Campina Verde – MG e previstos no edital de licitação.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços nº 12/2019.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do serviço executado cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos com engenheiro responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde



que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº. 12/2019, constante do Processo nº 0007801, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



15.2.1- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidas devidamente identificados com o nome do Programa “PLANEJAMENTO URBANO” e do contrato de Repasse nº 875690/2018/MCIDADES/CAIXA.

15.3- O pagamento das medições ficará condicionado a inspeção e aprovação por parte do Município e da Caixa Econômica Federal, que após aprovação dos serviços executados, fará a liberação do recurso financeiro, a fim de que o contratante possa efetuar o pagamento.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários – INSS e Trabalhista;

15.5.3 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes do Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da comarca de Campina Verde-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto quando se tratar de competência originária.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, .....de.....de 2019.

---

Município de Campina Verde-MG  
CONTRATANTE  
Fradique Gurita da Silva – Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
Representante Legal  
TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO XV

FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

Horário, Data e local para entrega : Até as 17:00 horas do dia 19/11/2019, protocolo geral do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007801

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio , Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal , por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CIDADE: : \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ E – MAIL : \_\_\_\_\_

CNPJ : : \_\_\_\_\_

INSC.EST. \_\_\_\_\_

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE




**RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO À PREFEITURA M. DE CAMPINA VERDE/MG**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Campina Verde/MG , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Responsável

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO, COM PROTOCOLO NA SEDE DO MUNICÍPIO A RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE /MG, ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO DESCRITO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007801

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio , Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal , por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1-Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

## II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Estado sede do licitante;

4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.

## III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;

## IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

2-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,00 (um) , LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,00 (um) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,00 (um) , calculado da seguinte forma:

a) (ET) menor ou igual a 1,00 (um) , calculado da seguinte forma:

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b) LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$



---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c)ET = Exigível Total

---

Passivo Total

2.1- As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores a data da licitação e atender os índices exigidos no Edital.

2.2-O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade

3- Os documentos poderão ser entregues por qualquer processo de cópia, se cópias simples estas deverão estar acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência e autenticação pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet

**– OUTROS DOCUMENTOS**

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2- Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso.

XX



**ANEXO XVI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO Nº. 0007801

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos.

O Município de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro \_\_\_\_\_ CREA/MG \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo nº 0007801 Tomada de Preços – Edital nº 12/2019, que o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome, número do CREA ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, No \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Nome**

Cargo e matrícula



**ANEXO XVII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007801

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio, Sarjeta, Sinalização Vertical e Horizontal, Rampas de Acessibilidade, na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1ª entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8.75690/2018, celebrado em 30 de Julho de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG, quantitativos, especificações e demais informações constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas neste edital e seus anexos

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços - Edital nº 12/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_  
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 12/2019, vem perante Vossas Senhorias **declarar** que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as condições e especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG – AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 12/2019  
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica – CBUQ, (3.043,17 m<sup>2</sup>) Calçada (41,78 m<sup>3</sup>), Meio Fio (763,94 m), Sarjeta (384,06 m); Sinalização Vertical (Placas: 02 unid) e Horizontal (4,8 m<sup>2</sup>), Rampas de Acessibilidade (08 unid.), na Rua 04 entre Avenidas 01 e 01-A e Avenida 1 A entre Ruas 04 e 06, no Distrito de Honorópolis, neste Município, conforme Termo de Repasse nº 8. 75690/2018/MCIDADES/CAIXA, nas especificações e demais informações e condições constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, e demais informações e condições previstas no edital e seus anexos. Data/horário/local para recebimento dos envelopes de documentação habilitadora e proposta de preços: até 22/11/2019, 14:00 horas, sede do Município à Rua 30 nº 296. Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. Recebimento de documentos para Cadastramento Prévio para CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC até o dia 19/11/2019 às 17:00 horas no endereço acima. Visita Técnica: Dias/horário: 18 e 19/11/2019, das 13:00 às 17:00h no local das obras. Valor estimado da Obra: R\$-259.240,27 - Disponibilidade do Edital completo e seus anexos: site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) \_ Para maiores informações . solicitação pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) Telefone para maiores informações: (34) 3412-9101 ou 3412-9118